CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº370/2026

CONSIDERANDO que o acesso à educação infantil é direito fundamental assegurado pelos artigos 205 e 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo dever do Poder Público garantir atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a primeira infância constitui fase essencial ao desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social da criança, exigindo ambientes adequados seguros e estruturados para o cuidado, a aprendizagem e convivência, em observância aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o bairro de Mussurunga possui expressiva densidade populacional e significativa concentração de famílias em idade produtiva, o que aumenta a demanda por vagas em creches públicas;

CONSIDERANDO que muitas mães, pais e responsáveis enfrentam dificuldades para ingressar ou permanecer ou retornar ao mercado de trabalho em razão da insuficiência de vagas na educação infantil da região, situação que compromete a renda familiar, a dignidade da pessoa humana e a proteção integral da criança;

CONSIDERANDO que a ausência de unidades de educação infantil próximas às residências das famílias acarreta deslocamentos longos, custos adicionais com transporte e maior exposição à insegurança, comprometendo o acesso adequado das crianças à educação e dificultando a rotina dos pais e responsáveis;

CONSIDERANDO que a ampliação da rede municipal de educação infantil contribui para a redução das desigualdades sociais, para a proteção da infância e para o fortalecimento da economia local, ao possibilitar melhores condições de desenvolvimento às crianças e maior inserção das famílias no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que a criação de uma creche pública no bairro de Mussurunga atende ao interesse coletivo da comunidade local, estando em consonância com as políticas públicas de fortalecimento da educação básica, valorização da primeira infância e garantia dos direitos sociais assegurados constitucionalmente;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

CONSIDERANDO que a presente Indicação respeita integralmente a autonomia administrativa do Município de Salvador, constituindo mera sugestão institucional oriunda do Poder Legislativo Municipal, cabendo ao Poder Executivo avaliar a viabilidade técnica, orçamentária e administrativa da medida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SMED e demais órgãos competentes, a realização de estudo técnico visando à criação e implantação de uma creche pública municipal no bairro de Mussurunga, com estrutura adequada para atendimento integral das crianças da região, com capacidade compatível para a demanda local e os parâmetros estabelecidos pelas políticas públicas de educação infantil.

Salvador, 15 de junho de 2026

Sandro Luiz Ramos Bahiense

Sandro Bahiense
Vereador-PP